

ATA N.º 3

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-24-14636

P048-24-14636

Aos oito dias do mês de Maio de 2025, por videoconferência, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, , respetivamente, Maria do Rosário Pires Maia Neves de Almeida, Investigadora Principal Convidada do CNCUC, Centro de Neurociências e Biologia Celular na qualidade de Presidente, Ana Luísa Colaço Cardoso, Investigadora Auxiliar do CNCUC, Centro de Neurociências e Biologia Celular e Ana Cristina Franco Santos, Técnica de Laboratório do CNCUC, Centro de Neurociências e Biologia Celular, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das questões suscitadas pelos/as candidatos/as, no âmbito da audiência de interessados, após publicitação da lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao concurso, lista de candidatos/as excluídos/as no âmbito da aplicação do método de seleção e lista unitária de ordenação final.

I. Verificou-se que foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra. Efetuada a análise da participação e compulsados os respetivos processos de candidatura, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato/a	Decisão
26	João Pedro Gomes de Oliveira Braz	Indeferido
Alegações	«Após análise da referida lista e tendo em consideração os critérios constantes no aviso de abertura, considero que a minha avaliação poderá não ter refletido com exatidão o meu percurso e competências. Assim, e no exercício do meu direito, exponho abaixo os pontos em que considero que a avaliação efetuada merece ser reponderada: 1. Ponto B: "Experiência profissional, realizada nos últimos 5 anos, relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função": ○ Classificação atribuída: 16 - correspondente a "Participação em Congressos (<3) relacionados com a área da atividade específica"; ○ Classificação reclamada: 20 - correspondente a "Participação em Congressos (>=3) relacionados com a área da atividade específica". Comprovativos de participação em 3 congressos em anexo.	

Ponto C: "Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas":

- Classificação atribuída: 16 - correspondente a "< 1 ano e seis meses";
- Classificação reclamada: 20 - correspondente a "> 3 anos" justificada pela experiência acumulada de forma ininterrupta desde junho de 2019 até ao dia de hoje no Instituto de Biofísica (FMUC), o que por si só totaliza uma experiência acumulada de 5 anos e dez meses. Somando a experiência como investigador estagiário no MitoXT - CNC desde fevereiro de 2017 até agosto desse mesmo ano totalizam mais sete meses, que somados aos 5 anos e dez meses totalizam **6 anos e 5 meses de experiência** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.

Ponto D: "Atividades extracurriculares":

- Classificação atribuída: 0 - correspondente a "Sem atividades de transferência de conhecimento: apresentação do trabalho em congressos sob a forma de poster ou comunicação oral, participação em eventos relacionados com comunicação e/ou divulgação de ciência, organização de eventos ou outras publicações de relevo para as funções nos últimos 5 anos"
- Classificação reclamada: 20 - correspondente a "Pelo menos 3 das atividades mencionadas":
 - apresentação do trabalho em congressos sob a forma de poster ou comunicação oral: **Comprovativos de apresentação de 3 posters em anexo.**
 - participação em eventos relacionados com comunicação e/ou divulgação de ciência, organização de eventos: **consultar anexo "Relatório de atividades Estágio no Ensino Superior"**, onde consta a participação na noite europeia dos investigadores (30 de setembro de 2022), e a organização e acompanhamento em 13 diferentes ocasiões (entre dezembro de 2021 e junho de 2023) de estudantes de diferentes escolas e diferentes faixas etárias.
 - outras publicações de relevo para as funções nos últimos 5 anos:
Consultar **ciênciaID (7714-9CB0-FD3B)** onde constam publicações sob a forma de artigos em revista e artigos em conferência nos últimos 5 anos (para além dos 14 posters e da comunicação oral).

Nota: num dos anexos consta no mesmo documento o comprovativo de participação em congresso e o comprovativo de apresentação de poster nesse mesmo congresso. Nome do anexo: "Relatório de missão - João Braz"

Agradeço, desde já, a melhor atenção à presente exposição, reiterando a minha disponibilidade para qualquer esclarecimento adicional.

***Atenciosamente,
João Braz»***

Fundamentação da Decisão	Relativamente ao Ponto B - Formação profissional, o júri verificou que no CV do candidato, apresentado aquando da candidatura, não constam os congressos em que participou nem os respetivos certificados de participação. Apenas estão enumerados no CV, a participação em duas conferências (sem certificados anexados), 1 workshop (sem certificado anexado) e a participação na "II MODULAR TRAINING IN LABORATORY ANIMAL SCIENCE" (com certificado anexado). Assim, o júri apenas pode valorizar esta última, por devidamente comprovada. O candidato solicita a apreciação de novos comprovativos, como decorre da sua comunicação, anexando certificados enviados a 22 de abril. No entanto, o júri entende que estes não deverão ser considerados, uma vez que o Aviso de Abertura do presente procedimento concursal estipula, nomeadamente no ponto 9.2.1 (respeitante à Formalização das candidaturas – ponto 9.), a necessidade e entrega de "Fotocópias dos documentos comprovativos dos factos alegados no Curriculum Vitae, e suscetíveis de ponderação e avaliação em sede de Avaliação Curricular." Mais determina que "A não junção dos mesmos implicará a não relevância dos factos alegados e não provados em sede de Avaliação Curricular". Deste modo, o júri entende que a junção de documentos é extemporânea e que a avaliação do parâmetro não pode ser alterada em função dos mesmos. Já no que respeita ao Ponto C - Experiência profissional, apesar de o júri reconhecer que o candidato tem alguns anos de experiência, esta experiência não teve, na sua totalidade, incidência nas atividades inerentes ao posto de trabalho, nomeadamente no que respeita às atividades de apoio à realização de testes genéticos usando metodologias de biologia molecular, nomeadamente PCRs, sequenciação de Sanger e sequenciação de nova geração (NGS), análise de fragmentos: RFLP, STR-PCR, RP-PCR, entre outros. No entanto, foi valorizada a experiência do candidato na realização de atividades gerais de apoio à gestão de laboratório, como por exemplo gestão de stocks e elaboração de protocolos. De notar que mais uma vez o candidato, neste ponto C, não faz prova suficiente da experiência profissional detida, apresentando, apenas, o contrato de bolsa de investigação. Assim, o júri entende que não existe qualquer erro ou lapso na avaliação atribuída ao parâmetro. Por fim, no que concerne ao Ponto D - Atividades extracurriculares, o júri confirmou que o candidato não apresentou certificados de qualquer atividade de transferência de conhecimento nos últimos 5 anos. Com efeito, no CV, o candidato refere que esteve envolvido na publicação de artigos, mas não menciona as respetivas referências bibliográficas (nome do artigo, revista, ano, autores), e na noite Europeia dos Investigadores, mas não menciona o ano, pelo que o júri não teve forma de comprovar esta informação, não podendo valorizar estas duas atividades mencionadas. Ora, conforme se expôs supra, a apresentação de documentação ou informação adicional a 22 de abril, após o termo do prazo de candidaturas, é extemporânea, não podendo o júri considerar os Posters agora juntos, nem o pedido de consulta do Ciencia ID do candidato. Por tudo quanto fica expresso, o júri entende não poder alterar a avaliação atribuída ao parâmetro e, consequentemente, delibera, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado em sede de audiência dos interessados.
--------------------------	--

I. Quanto aos/às candidatos/as que não se pronunciaram em sede de audiência de interessados, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão, que se converte em decisão definitiva, nos termos e com os fundamentos constantes da Ata n.º 2.

II. Deliberou, ainda, o júri, proceder à notificação dos/as candidatos/as que se pronunciaram, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, pela via prevista no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 16.º do aludido diploma, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

Maria do Rosário Pires Maia Neves de Almeida, Investigadora Principal Convidada do CNCUC, Centro de Neurociências e Biologia Celular

Vogais

Ana Luísa Colaço Cardoso, Investigadora Auxiliar do CNCUC, Centro de Neurociências e Biologia Celular

Ana Cristina Franco Santos, Técnica de Laboratório do CNCUC, Centro de Neurociências e Biologia Celular